

----- EXTRATO DA ATA Nº 39 -----

No dia vinte e sete de março do ano de dois mil e catorze, pelas dezassete horas, reuniu na sede da sociedade, no Auditório Um das instalações do Fórum Telecom, sita na Avenida Fontes Pereira de Melo, número quarenta, em Lisboa, a Assembleia Geral de Acionistas da "Portugal Telecom, SGPS S. A.", com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto Único: Deliberar sobre a participação no Aumento de Capital da Oi, S.A., mediante a contribuição dos ativos que constituem a totalidade dos ativos operacionais detidos pelo Grupo Portugal Telecom e responsabilidades inerentes, com exceção das ações da própria Oi, das ações da Contax Participações, S.A. e da Bratel BV detidas direta ou indiretamente pela PT.

A Assembleia Geral foi regularmente convocada, mediante aviso convocatório devidamente publicado, conforme a Lei determina, que fica arquivado junto à presente ata. Encontravam-se presentes os Acionistas titulares de ações de categoria ordinária e representados constantes da folha de presenças, que representavam um milhão e setenta e sete mil quatrocentos e sete votos, equivalentes a quinhentos e trinta e oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil e duzentos e sessenta e duas ações, que correspondem aproximadamente a sessenta vírgula zero nove por cento do capital social da sociedade, que é de vinte e seis milhões oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e cinco Euros, representado por oitocentos e noventa e seis milhões quinhentas e doze mil e quinhentas ações, com o valor nominal de três céntimos de Euro cada. Nenhum Acionista se inscreveu para votar por meios eletrónicos ou por correspondência. -----

Encontravam-se ainda presentes o Presidente da Mesa da Assembleia Geral da "**Portugal Telecom, SGPS S.A.**", Senhor Professor Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro, o Secretário da Mesa da Assembleia Geral Senhor Dr. Francisco Manuel Balixa Tapum Leal Barona, o Presidente do Conselho de Administração, Senhor Dr. Henrique Manuel Fusco

Granadeiro, e os Vogais do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, Senhores Eng. Luís Miguel da Fonseca Pacheco de Melo, Eng. Alfredo José Silva de Oliveira Baptista, Eng. Carlos António Alves Duarte, Eng. Manuel Francisco Rosa da Silva, Dr. Pedro Humberto Monteiro Durão Leitão e Dr. Shakhaf Wine, bem como os Vogais não Executivos do Conselho de Administração, Dr. Amílcar Carlos Ferreira de Moraes Pires, Dr. Francisco Teixeira Pereira Soares, Professora Doutora Maria Helena Nazaré, Dr. Nuno Rocha dos Santos de Almeida e Vasconcellos, Dr. Paulo José Lopes Varela e Dr. Rafael Luís Mora Funes, bem como, ainda, o Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria Senhor Eng. João Manuel de Mello Franco, e os Vogais do Conselho de Administração e membros da Comissão de Auditoria, Senhores Professor Doutor José Guilherme Xavier de Basto e Dr. Mário João de Matos Gomes, e o Fiscal Único Senhor Dr. Pedro João Reis de Matos Silva, em representação de P. Matos Silva, Garcia Jr., P. Caiado & Associados, SROC, e ainda o Presidente da Comissão de Vencimentos Senhor Eng. Álvaro João Duarte Pinto Correia.-----

A folha de presenças e as cartas mandadeiras dos acionistas representados ficam arquivadas junto à presente ata e consideram-se parte integrante da mesma. A Mesa verificou não haver, do seu conhecimento, qualquer situação que envolvesse limitação de contagem de votos, nos termos previstos nos Estatutos e na Lei, pelo que, mostrando-se cumpridas as exigências de publicidade requeridas pela Lei e pelos Estatutos, a Assembleia encontrava-se em condições de deliberar sobre todos os pontos da Ordem de Trabalhos. -----

O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou de seguida ao debate sobre o **Ponto Único** da Ordem de Trabalhos cuja proposta apresentada pelo Conselho de Administração é do teor seguinte: -----

"PONTO ÚNICO DA ORDEM DE TRABALHOS: -----

(Deliberar sobre a participação no Aumento de Capital da Oi, S.A., mediante a contribuição

dos ativos que constituem a totalidade dos ativos operacionais detidos pelo Grupo Portugal Telecom e responsabilidades inerentes, com exceção das ações da própria Oi, das ações da Contax Participações, S.A. e da Bratel BV detidas direta ou indiretamente pela PT) -----

Considerando que: -----

a. Na sequência do memorando de entendimento oportunamente divulgado ao mercado no dia 2 de outubro de 2013 ("MoU"), a PT, a Oi, S.A. ("Oi") e um conjunto de outras entidades com estas relacionadas anunciaram a intenção de proceder à combinação dos negócios da PT e da Oi (a "Combinação de Negócios"), concentrando-os numa única entidade cotada de direito brasileiro, tendo entretanto sido definido que essa sociedade será a Telemar Participações, S.A. ("CorpCo"); -----

b. Com a Combinação de Negócios, as atividades e negócios da PT e da Oi passarão a estar sob o controlo e gestão de uma única sociedade, permitindo cristalizar sinergias, quer pelo facto de a PT aceder a ganhos de escala que de outra forma dificilmente poderia obter quer pelo facto de a Oi passar a aceder de forma mais direta aos recursos e capacidade de inovação da PT; -----

c. A CorpCo terá sede no Brasil, integrará entre outros os acionistas diretos e indiretos da PT e da Oi e pretende-se que seja cotada na Bovespa, S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBovespa"), no mercado regulamentado NYSE Euronext Lisbon e na New York Stock Exchange (através de American Depositary Receipts), com adesão ao segmento de listagem do Novo Mercado da BM&FBovespa e a adoção das práticas de governo societário daí decorrentes, pulverização da base acionista da PT e da Oi, criação de maior liquidez e obtenção de um maior potencial de valorização das ações negociadas; -----

d. A implementação da Combinação de Negócios encontra-se sujeita a diversas condições, incluindo um conjunto de operações societárias e a sua aprovação por parte dos órgãos sociais de cada uma das sociedades envolvidas, a obtenção das autorizações legais e

regulamentares necessárias e os consentimentos aplicáveis de credores e terceiros, tendo já sido acordados e assinados os contratos definitivos que regulam as etapas necessárias à implementação da Combinação de Negócios ("Contratos Definitivos"), conforme anunciado no passado dia 20 de fevereiro; -----

e. No âmbito do processo conducente à referida Combinação de Negócios, pretende-se designadamente realizar um aumento do capital social da Oi ("Aumento de Capital"), no qual uma parte das novas ações a emitir será subscrita mediante entrada em espécie correspondente a participação acionista da PT na empresa que detém ou deterá a totalidade dos ativos operacionais correspondentes ao seu negócio (com exceção das ações, direta ou indiretamente detidas na própria Oi, na Contax Participações, S.A. ("Contax") e na Bratel B.V.) e dos passivos da PT na data da contribuição, considerados no Laudo de Avaliação de que consta cópia em anexo (Anexo 1) ("Ativos PT"); -----

f. De forma a garantir as condições adequadas à realização pela PT da entrada em espécie acima referida, antes do Aumento de Capital a PT tem vindo a implementar uma reorganização dos seus ativos, em resultado da qual todas as ações representativas das sociedades através das quais são detidos os ativos e responsabilidades correspondentes ao negócio da PT foram ou serão transmitidas para a titularidade direta e indireta da sociedade PT Portugal, SGPS, S.A. ("PT Portugal"), sendo as ações representativas do capital social da PT Portugal, por sua vez, as ações objeto da realização da entrada em espécie acima referida; -----

g. Nos termos da lei brasileira aplicável, os Ativos PT correspondentes à entrada em espécie a realizar foram objeto de uma avaliação por empresa especializada independente, nos termos do Laudo de Avaliação em Anexo; -----

h. Para efeitos de subscrição do Aumento de Capital da Oi, foi estabelecido pelo Conselho de Administração da Oi um valor para os Ativos PT de €1.750 milhões, valor esse que, na data de assinatura dos Contratos Definitivos obedecia ao intervalo previsto no Memorando de

Entendimentos celebrado no dia 1 de Outubro de 2013 ("MoU"), correspondendo a €1.900 milhões, quando considerados os dividendos a serem pagos pela PT antes da conclusão da Combinação de Negócios nos termos da política de dividendos oportunamente divulgada e outros custos associados com a operação tal como previstos no MoU, ambos já considerados no Laudo de Avaliação; -----

i. Tal como previsto no MOU e nos Contratos Definitivos, o referido valor em Euros dos Ativos PT foi convertido para 5.709,9 milhões de Reais no dia 20 de fevereiro de 2014 (data anterior à data da primeira publicação da convocação da Assembleia Geral extraordinária da Oi), data a partir da qual se fixou o valor em Reais que irá vigorar até à subscrição e integralização pela PT da parte em espécie do Aumento de Capital da Oi; -----

j. O Laudo e o valor dos Ativos PT em Reais a serem contribuídos pela PT para efeitos de subscrição no âmbito do Aumento de Capital serão submetidos, nos termos da legislação brasileira, à Assembleia Geral da Oi a ser convocada para o efeito; -----

k. Como contrapartida da contribuição da PT Portugal no âmbito do Aumento de Capital, a PT subscreverá ações ordinárias e preferenciais, devendo para isso beneficiar da cessão dos direitos prioritários que lhe serão cedidos pela Telemar Participações, S.A., pela AG Tel e pela LF Tel, sendo as ações subscritas a um preço por ação igual ao que for fixado para a parte do Aumento de Capital da Oi a realizar em dinheiro e que será determinado pelo método de bookbuilding; -----

l. Após a conclusão do Aumento de Capital, está previsto designadamente que, sujeito à aprovação em assembleia geral dos respectivos acionistas, (i) seja realizada a simplificação da estrutura de controlo da CorpCo, por meio da reorganização societária das diversas sociedades holdings acionistas diretas e indiretas da CorpCo, pela qual, entre outros efeitos, a PT passará a deter diretamente as ações da Oi correspondentes à sua participação indireta na CorpCo ("Reorganização Societária"); (ii) a totalidade das ações representativas do capital social da Oi

seja incorporada na CorpCo, sendo as ações ordinárias e as ações preferenciais da Oi trocadas por ações ordinárias representativas do capital social da CorpCo, tornando-se a Oi uma subsidiária integral da CorpCo ("Incorporação da Oi"); e (iii) a PT seja incorporada na CorpCo através de uma operação de fusão por incorporação com extinção da PT, sendo as ações da PT trocadas por ações representativas do capital social da CorpCo ("Fusão da PT"); -----

m. Com a conclusão do Aumento de Capital, entrarão em vigor determinados acordos que vinculam os votos da PT e demais partes envolvidas, acionistas da CorpCo e da Oi, com vista à realização da Reorganização Societária e da Incorporação da Oi. Caso estes eventos não ocorram, por qualquer razão, a participação da PT na CorpCo e, indiretamente, na Oi, permanecerão vinculadas aos acordos de acionistas existentes e às restrições de voto e transferência neles previstas, devidamente adaptados, designadamente para prever a manutenção dos direitos das partes ora em vigor, assim como a continuidade dos esforços para a conclusão da Combinação dos Negócios, conforme os princípios originalmente concebidos. Ainda neste caso, a PT não poderá negociar as suas ações na Oi, quer as já detidas atualmente, quer as adquiridas no Aumento de Capital da Oi, no máximo até 31 de dezembro de 2014, sem prejuízo das regras de lock up abaixo descritas; -----

n. Está previsto que, nos termos da documentação do Aumento de Capital, a PT venha a assumir perante os bancos colocadores um compromisso de não alienação das ações da Oi que venham a ser por si subscritas no âmbito do Aumento de Capital, e posteriormente das ações da CorpCo pelas quais aquelas sejam trocadas no âmbito da Incorporação da Oi (lock up), por um período a fixar e que se estima entre 90 e 180 dias contados da conclusão do Aumento de Capital. Tal lock up não será aplicável aos acionistas da PT após conclusão da Fusão da PT, momento em que as ações por aqueles detidas no capital social da PT serão trocadas por ações representativas do capital social da CorpCo; -----

o. O Projeto de Fusão da PT a ser elaborado conjuntamente pelas administrações da PT e

da CorpCo será oportunamente submetido à aprovação dos Senhores Acionistas em Assembleia Geral a ser convocada para o efeito, após a conclusão do Aumento de Capital, na sequência do qual serão determinados os termos finais da operação a realizar, incluindo a relação de troca definitiva a fusão (a qual se encontra dependente do número e preço das ações a subscrever pela PT no Aumento de Capital) caso a operação mereça a aprovação dos Senhores Acionistas; -----

p. Deste modo, é possível que, não obstante a realização pela PT da contribuição dos Ativos PT no âmbito do Aumento de Capital da Oi, a operação da Fusão da PT não venha a ser concluída, designadamente por não ser objeto de aprovação pelos Senhores Acionistas. Neste caso, a PT passará a ser detentora exclusivamente de uma participação da Corpco (após concretização da Incorporação da Oi) mantendo os Senhores Acionistas uma participação direta na PT que permanecerá cotada na NYSE Euronext. Nesta situação, nos termos dos acordos celebrados no âmbito das operações tendentes à Combinação de Negócios, foi estabelecido como condição que a PT ficará limitada ao exercício de 7,5% dos direitos de voto da CorpCo, após a Incorporação da Oi, independentemente da participação que vier a deter;

q. A participação da PT no Aumento de Capital encontra-se sujeita à verificação de diversas condições (sem prejuízo da eventual renúncia a alguma delas pela PT ou pela Oi, consoante o caso, sempre que legalmente permitido), incluindo a aprovação pela Assembleia Geral de acionistas da PT e da Oi, a obtenção de autorizações legais e regulatórias, designadamente da autorização/não oposição para todas as etapas da Combinação de Negócios pela Agência Nacional de Telecomunicações ("Anatel") e pela Autoridade da Concorrência Portuguesa ("AdC"), a obtenção de consentimentos de credores e terceiros e a execução completa e válida do Aumento de Capital da Oi, incluindo a subscrição da parcela em dinheiro no valor de, no mínimo, 7 mil milhões de reais; -----

r. A PT poderá não consumir a subscrição do Aumento de Capital caso a sua participação

social na CorpCo, em resultado das ordens de subscrição do Aumento de Capital, em bases totalmente diluídas após a Incorporação da Oi, fosse igual ou inferior a 36,6% das ações representativas do capital social da CorpCo. Do mesmo modo, a Oi poderá optar por não permitir que a PT participe no Aumento de Capital caso até ao final do bookbuilding se verifique que em resultado da operação a PT passaria a deter uma participação superior, em bases totalmente diluídas, a 39,6% das ações representativas do capital social da CorpCo; -----

s. Dada a materialidade da operação em causa, o Conselho de Administração decidiu solicitar, nos termos e para os efeitos do artigo 373.º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais, a convocação de uma Assembleia Geral de acionistas para deliberar sobre a contribuição pela PT dos Ativos PT no âmbito do Aumento de Capital da Oi; -----

t. Todos os documentos relativos ao Aumento de Capital da Oi, além de todos os demais documentos já divulgados pela Oi relativos à Operação, estarão à disposição dos respectivos acionistas da Oi e do mercado em geral, e poderão ser consultados no site de Relações com Investidores da Oi (<http://ri.oi.com.br>), no sistema IPE no site da CVM (www.cvm.gov.br), e no site da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br). -----

Propõe-se que seja aprovada: -----

A participação pela PT no Aumento de Capital, mediante a contribuição dos Ativos PT que constituem a totalidade dos ativos operacionais detidos pela PT (exceto as participações direta ou indiretamente detidas na Oi, na Contax e Bratel B.V.), e dos passivos da PT na data da contribuição, considerados no Laudo de Avaliação cuja cópia se encontra em Anexo à presente proposta. -----

Que tal contribuição seja realizada pelo valor de 5.709,9 milhões de Reais, correspondente ao contravalor de 1.750 milhões de Euros, por aplicação da taxa de conversão Euros/Real do dia 20 de fevereiro de 2014 (ou seja, de 3,2628 Reais por Euro), tal como previsto no MoU e nos Contratos Definitivos e que, considerando os dividendos a serem pagos pela PT antes da

conclusão da Combinação de Negócios nos termos da política de dividendos oportunamente divulgada, sujeito a aprovação na Assembleia Geral anual, e outros custos associados com a operação tal como previstos no MoU – ambos já considerados no Laudo de Avaliação –, correspondia naquela data ao valor de €1.900 milhões. -----

Após um período de intervenções dos acionistas e respetivos esclarecimentos, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral, passou de seguida à votação do **ponto único** da Ordem de Trabalhos: **"Deliberar sobre a participação no Aumento de Capital da Oi, S.A., mediante a contribuição dos ativos que constituem a totalidade dos ativos operacionais detidos pelo Grupo Portugal Telecom e responsabilidades inerentes, com exceção das ações da própria Oi, das ações da Contax Participações, S.A. e da Bratel BV detidas direta ou indiretamente pela PT"**. -----

Tendo-se realizado a votação e terminado o escrutínio, procedeu-se à leitura e à projeção dos resultados finais que foram os seguintes: -----

Votos a favor: 1.072.684 (um milhão setenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro) -----

Votos contra: 1.351 (mil trezentos e cinquenta e um) -----

Abstenções: 3.372 (três mil trezentos e setenta e dois) -----

Votos nulos: 0 (zero) -----

Face aos resultados apurados, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral proclamou ter sido aprovada a proposta apresentada relativa ao **Ponto Único** da Ordem de Trabalhos.

A proposta subscrita pelo Conselho de Administração fica arquivada junto à presente ata e considera-se parte integrante dela. -----

Não havendo mais assuntos a tratar foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada pelos Senhores Presidente, e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, respetivamente Senhor

Professor Doutor António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro e Senhor Dr. Francisco Manuel

Leal Barona, que a redigiu.